



CONGRESSO NACIONAL

MPV 592

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592/2012

Autor

Senador João Capiberibe

Partido

PSB/AP

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos que o Art. 50-B da MP 592/2012 passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação básica, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que, se não restringirmos a destinação dos recursos para a educação básica, esses recursos poderiam ser aplicados em outros setores da educação, igualmente merecedores.

Entendemos também que, neste momento, o Brasil necessita de mais investimentos financeiros e esforços governamentais no âmbito da educação para que o País possa de fato pertencer ao seleto grupo de países desenvolvidos.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/12/2012, às 11:05
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736